PROJETO DE LEI

Expediente PM 46/93

CM102/93

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco para a construção de uma creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro até o limite de Cr$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 696/0001-47, registrada sob nº 198, a fls. 21, do livro A2 do registro de Pessoas Jurídicas, localizado a rua Adolfo Schenckel, s/nº, bairro Rio Branco, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será concedido para a construção de uma creche comunitária e será liberado em parcelas, obedecendo a seguinte cronologia e valores:

- Em 6 de agosto de 1993 - Cr$ 75.000.000,00 (setente e cinco milhões de cruzeiros);

- Em 10 de setembro de 1993 - Cr$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Até o final do exercício de 1993, deverá a Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto(s) crédito(s) suplementar(es) até o limite de..... Cr$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr$ 150.000.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

1200 - RESREVA DE CONTINGÊNCIA
1201 - RESREVA DE CONTINGÊNCIA
1201.9999999 2.999 - Reserva de Contingência

9.0.0.0 - Reserva de Contingência

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
213

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 102/93
Rec. 22.7.93

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei a Prefeitura Municipal concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco para a continuação das obras da creche. Os auxílios concedidos até este momento não foram suficientes, tendo em vista o alto custo e os constantes aumentos dos materiais de construção.

Através da concessão desta auxílio a Associação pretende, se não terminar a obra, pelo menos colocá-la em condições de funcionamento, prestando um atendimento imediato a cerca de 35 crianças.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal